



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.1 Aquisição e instalação de portas nos banheiros destinado ao público no prédio da Câmara Municipal de Serrana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Porta para banheiro medindo 061 x 1,60 em alumínio preto, com fechadura livre/ocupado, com instalação	4	R\$ 4.249,00

2. Da execução dos serviços

2.1. As peças e acessórios usados na reforma devem ser de primeira linha, originais e genuínas.

2.2. Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios e serviços fornecidos, com prazo nunca inferior à do fabricante, 12 meses.

3. Justificativa

3.1. Tendo em vista que hoje o novo prédio da Câmara Municipal de Serrana encontra-se sem as portas nos banheiros destinados ao público geral, necessária se faz a aquisição e instalação de portas de giro de alumínio com fechadura, melhor adequando os banheiros do prédio, em atenção à privacidade, saúde e higiene de servidores, vereadores e do público em geral que frequenta as dependências desta Casa Legislativa.

4. Especificações técnicas

4.1. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados intrínsecos à boa prestação dos serviços.

5. Previsão orçamentária



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

5.1.A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 01.02 – Secretaria Funcional: 01.031.0002 – Ação Legislativa Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0110 – Equipamento e Material Permanente Código Reduzido: 13

6. Da contratação

6.1. De acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

7. Do local e das condições de fornecimento

7.1. O serviço será prestado no prédio da Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, com início imediato após a contratação da empresa, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.

8. Condições de recebimento e aceitação do serviço

8.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido

I - Em se tratando de obras e serviços:



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9. Forma de pagamento

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

9.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. Das obrigações da contratada

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;



10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Obrigações da contratante

11.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. Da forma e critérios de seleção do prestador dos serviços

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021;

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

13. Das infrações e sanções aplicáveis

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

14. Fiscalização

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

14.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

15. Gestor do contrato

15.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

15.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

16. Responsável

Anderson Luiz Barbosa – Diretor Administrativo

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana